



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - Nº 688 - Matinhos, 07 de março de 2014.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 030/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido - NIUCELIA VIECK - CPF nº. 020.687.769-59 e RG nº. 6.618.101-0/PR, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Planejamento, com a remuneração de simbologia S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º071/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº0003084/2014, decreta:

Art. 1º Desliga, a pedido, RAFAEL ANTENOR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 6034/8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 04 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de março de 2014.

GENTIL RODRIGUES DE ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 073/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0003133/2014, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - GEISON ELIZIÁRIO CPF nº 059.340.099-23 e RG nº 945.821-64, matrícula nº 7108-0 no cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº. 152 de 14 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de março de 2014.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 069/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.00012975/2014, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - GIOVANA DA SILVA VIEIRA CPF nº 046.472.679-46 e RG nº 924.336-92, matrícula nº 5944/7 no cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº. 261 de 01 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 072/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0003107/2014, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - KARIZE MORAIS LEANDRO CPF nº 059.766.109-00 e RG nº 975.733-10, matrícula nº 7063-7 no cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeada pelo Decreto nº. 127 de 02 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de março de 2014.

GENTIL RODRIGUES DE ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 076/2014

SÚMULA: " REVOGA O DECRETO N.º 517/2012, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 3º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 517/2012, que declarou de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável



Atos do Poder Executivo

ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 352,82 m²

Proprietário: WITALINA BONATTO GRANDE ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 293, da Planta Caiçara, situada no lugar denominado Bom Retiro, no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 12,83 metros de frente para a Rua Cambé, por 27,50 de fundos em ambos os lados, confrontando do lado de direito de quem da referida rua olha, com o lote nº 294, do lado esquerdo da Rua Cornélio Procópio, onde faz esquina e travessão dos fundos, mede 12,83 metros de largura, onde faz divisa com o lote nº 303, perfazendo a área total de 352,82m², todos da referida planta, constante da matrícula nº 19.000, do CRI de Paranaguá.

Área: 352,82 m²

Proprietário: LAURO MOREIRA BUENO ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 294, da Planta Caiçara, situada no lugar denominado Bom Retiro, no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 12,83 metros de frente para a Rua Cambé, por 27,50 de fundos em ambos os lados, confrontando do lado de direito de quem da referida rua olha, com o lote nº 295, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 293, tendo 12,83 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 304, perfazendo a área total de 352,82m², todos da referida planta, constante da matrícula nº 8.214, do CRI de Matinhos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de março de 2014.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO

Prefeito Municipal de Matinhos em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 74/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação no valor de R\$878.376,15 (Oitocentos e Setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1670 de 23 de Dezembro de 2013.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 878.376,15 (Oitocentos e Setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos) e conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.01.23.122.109.2.039	4.4.90.61.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 677.500,00	749
12.01.26.848.0000.0.008	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	E	R\$ 876,15	500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação valor de R\$ 779.369,36 (setecentos e Setenta e nove Mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) e Superávit Financeiro no valor de R\$ 98.976,79 (Noventa e Oito Mil noventa e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Excesso de Arrecadação das Fontes:
749 - Convênios - Construção do Mercado Público
500 - Bloco de Investimentos

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de Março de 2014.

Gentil Rodrigues Arzão
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 75/2014

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 328.580,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1670 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 328.580,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Oitenta Reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E	RS 50.000,00	0
09.01.23.122.109.2.039	4.4.90.61.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		RS 20.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	4.4.90.62.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		RS 268.580,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 328.580,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil quinhentos e Oitenta Reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição	Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS FIXAS	E	RS 50.000,00	0
09.01.23.122.109.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS FIXAS	E	RS 20.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQ-DE-OBRA		RS 268.580,00	0

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1099, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituído para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1615 de 24 de julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes à execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de Março de 2014.

Gentil Rodrigues Arzão
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 090/2014
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a ser respondido pelo (a) de servidor (a) estatutário (a) S.M.C.V., matrículas 15190 e 03107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, apuração de possíveis indícios de irregularidades, e de possível descumprimento dos deveres e proibições impostos no Estatuto Funcional, artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008, por ter em tese cometido irregularidades, visto que a mesma estaria realizando atividade incompatível com o seu estado de saúde. No caso de licença para tratamento de saúde a servidora afastada não pode dedicar-se a qualquer atividade incompatível com o seu estado de saúde, remunerada ou não, sob pena de, em se tratando de atividade remunerada, ter sua licença médica cassada e promovida a apuração de sua responsabilidade, na forma da lei. A teor de tais fatos, existe a possibilidade de que a servidora estaria apta ao trabalho e, por isso, a licença para tratamento de saúde seria nula.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 526/2013, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, quais sejam:

ELISIANE DOS SANTOS, mat. 5578-6- Presidente
JHONATHA DENNY DA SILVA, mat. 6753-9- Membro
WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES, mat. 5591-3 - Membro
MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 - Suplente
CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 - Suplente

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2014.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 091/2014
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a ser respondido pelo (a) de servidor estatutário P.S.N., matrícula 5216/7, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, apuração de possível infração administrativa, prevista no artigo 9, inciso III, do Decreto nº 374/2009, e no artigo 202, incisos V, XV, XVII, da Lei nº 1165/2008.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 526/2013, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, quais sejam:

ELISIANE DOS SANTOS, mat. 5578-6- Presidente
JHONATHA DENNY DA SILVA, mat. 6753-9- Membro
WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES, mat. 5591-3 - Membro
MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 - Suplente
CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 - Suplente

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2014.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 098/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0002094/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora AURORA DA SILVA ROCHA matrícula nº 174/0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de março a 02 de junho de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 100/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.00015413/13, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIZABETH DA SILVA MOREIRA na matrícula nº 0206/2 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 05 de março a 04 de junho de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2004 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de março de 2014.

GENTIL RODRIGUES ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 102/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 123/2014 - SEMA, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **PAULO SERGIO R. DE OLIVEIRA** matrícula nº 6730/0 ocupante do cargo público de Motorista D.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de março de 2014

GENTIL RODRIGUES DE ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 099/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0013601/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT matrícula nº 0329/8 ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 05 de março a 04 de junho de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1999 a 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 101/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 031/2014, resolve:

CONCEDER

A servidora LUCIANA DAL PONT matrícula nº 7187/0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 05 de março a 03 de abril de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de março de 2014.

GENTIL RODRIGUES DE ARZÃO
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 103/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 158/2014 - HNSN, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, o servidor **CESAR FABIANO CHIQUETO** matrícula nº 5933/1 ocupante do cargo público de Motorista D.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de março de 2014

GENTIL RODRIGUES DE ARZÃO
Prefeito em Exercício



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 797/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº0683.0011426/13, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIZABETH DA SILVA MOREIRA na matrícula nº 206/2 ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 04 de setembro a 03 de dezembro de 2013, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1994 a 1999.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 104/2014
(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 525/2013, de 02 de outubro de 2013, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE, mat. 151-1- Presidente
EDNA RIBEIRO INACIO LOPES DA SILVA, mat. 2118-0- Membro
REGINALDO MARIANO, mat. 5532-8 - Membro
ROSELIANE FÁTIMA DE LIMA, mat. 26-4 - Suplente
LUCIANA MARA PREISCHARDT, mat. 5582-4 - Suplente

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser respondido pelo servidor estatutário Iara Patrício Redede, matrícula nº. 1818/0, cargo auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em lese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão da servidora, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 05 de março de 2014.

Gentil Rodrigues Arzão
Prefeito do Município de Matinhos
(em exercício)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0014843/13, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIZABETH DA SILVA MOREIRA na matrícula nº 0206/2 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 04 de dezembro de 2013 a 03 de março de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1999 a 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 105/2014
(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 525/2013, de 02 de outubro de 2013, quais sejam:

TELMA LUCIA FREIRE, mat. 151-1- Presidente
EDNA RIBEIRO INACIO LOPES DA SILVA, mat. 2118-0- Membro
REGINALDO MARIANO, mat. 5532-8 - Membro
ROSELIANE FÁTIMA DE LIMA, mat. 26-4 - Suplente
LUCIANA MARA PREISCHARDT, mat. 5582-4 - Suplente

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser respondido pelo servidor estatutário Antônia Moreira Braz, matrícula nº. 1562/8, cargo auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível infração administrativa, prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por ter, em lese se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão da servidora, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Artigo 2º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 05 de março de 2014.

Gentil Rodrigues Arzão
Prefeito do Município de Matinhos
(em exercício)

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa ALN ENGENHARIA, PROJETO E EXECUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 18.199.975/0001-56, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

Com base nos autos do Processo e o Parecer Jurídico apensado a folha nº 1042, APROVO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.947.970/0001-50, conforme Pregão Presencial nº 127/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CMEIS, conforme Termo de Compromisso PAR nº 7767/2013(FNDE), prorrogando o prazo de entrega até 01 de abril de 2014 e o prazo de vigência para 33 (trinta e três) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 27 de fevereiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2014 - PMM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E AREIA ARTIFICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes no Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de março de 2014.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2014 às 14:00 horas. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de março de 2014.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$103.424,20 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de março de 2014.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - PMM

PROCESSO Nº 002/2014 - PMM

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS, conforme edital.

A Comissão Permanente de Licitação vem através do presente CONVOCAR as empresas MILCA SIMONE JESUS PRESTES SANTANA 84459514915, ELIZIANI T. DA SILVA - ME e CARLOS ROBERTO BARBOSA LANCHONETE - ME, participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - PMM, que tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS, para apresentar nova documentação, no prazo de 08 (oito) dias úteis, se assim desejar, com fulcro no art.48, §3º da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 - PMM PROCESSO Nº 010/2014

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RICARDO M. EBERT - ME

CNPJ N.º 10.611.293/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

18122001512025000 MANUT SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 1416 -

4.4.90.52.00

4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPS DIVERSOS - 1418 (FONTE 0)

10.02 MANUT DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

1812201112015000 MANUT FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE 1468-1469 (FONTE

555)

TEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	500	UND	<p>Contêiner para coleta de lixo, sem tampa, em metal com volume nominal mínimo de 1200 litros de cor verde, com preparação para pintura com tratamento químico anticorrosivo e pintura em esmalte sintético automotivo, com escrita "REICLAVEL" na cor vermelha em letras Arial - caixa alta (maiúscula), cada letra medindo 15cm de altura x 8cm de largura e espaçamento de 1,5cm entre as mesmas.</p> <p>Confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1020 (2,65 mm de espessura) com soldagem através do processo MIG/MAG; Possuir munhão de basculamento em aço SAE 1020 maciço de 1.1/4" com 400 mm de comprimento com aruelas de encosto nas extremidades. Medidas mínimas: comprimento total de 1600 mm. Dimensões: FRONTAL: de 900 mm; PROFUNDIDADE: 950mm; DIAMÉTRIO TRASEIRO: 1000 mm; LATERAIS: 900 mm; Cinta de reforço de bordo em perfil SAE 1020 medindo 70x30 e com reforço frontal para basculamento em perfil SAE 1020 U de 1400x30 mm. Conter rodízios giratórios reforçados com diâmetro de 150 mm e largura de 50 mm, em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esfera em acabamento zincado, eixo de roda e parafuso. Revestimento em poliuretano moldado e núcleo em ferro fundido com capacidade de carga mínima prevista de 700 kg, sendo no mínimo duas rodas frontais com sistema de freios. Os containers serão utilizados em coleta de lixo por meio de batedores de container devendo estar de acordo e cumprimento às normas vigentes e pertinentes da NBR, ABNT e ANSI.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	1.682,90	841.450,00
2	500	UND	<p>Contêiner para coleta de lixo, sem tampa, em metal com volume nominal mínimo de 1200 litros, na cor preta, com preparação para pintura com tratamento químico anticorrosivo e pintura em esmalte sintético automotivo, com escrita "ORGÂNICO" na cor vermelha em letras Arial - caixa alta (maiúscula), cada letra medindo 15cm de altura x 8cm de largura e espaçamento de 1,5cm entre as mesmas.</p> <p>Confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1020 (2,65 mm de espessura) com soldagem através do processo MIG/MAG; Possuir munhão de basculamento em aço SAE 1020 maciço de 1.1/4" com 400 mm de comprimento com aruelas de encosto nas extremidades. Medidas mínimas: comprimento total de 1600mm. Dimensões: FRONTAL: de 900 mm; PROFUNDIDADE: 950 mm; DIAMÉTRIO TRASEIRO: 1000 mm; LATERAIS: 900 mm; Cinta de reforço de bordo em perfil SAE 1020 medindo 70x30 e com reforço frontal para basculamento em perfil SAE 1020 U de 1400x30 mm. Conter rodízios giratórios reforçados com diâmetro de 150mm e largura de 50mm, em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esfera em acabamento zincado, eixo de roda e parafuso. Revestimento em poliuretano moldado e núcleo em ferro fundido com capacidade de carga mínima prevista de 700 kg, sendo no mínimo duas rodas frontais com sistema de freios. Os contêineres serão utilizados em coleta de lixo por meio de batedores de container devendo estar de acordo e cumprimento às normas vigentes e pertinentes da NBR, ABNT e ANSI.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	1.682,90	841.450,00
TOTAL					R\$1.682.900,00
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.					
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2014					
Gentil Rodrigues Arzão Prefeito em Exercício					

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

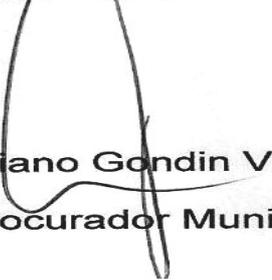
Aos cinco dias do mês de Março de dois mil e quatorze às 13h45min., reuniram-se no Gabinete do Prefeito o Sr. David Antonio Pancotti, chefe de Gabinete, Sr^a. Mirian de Fátima Zaninelli Secretária de Administração, o Sr. Juliano Gondin Vianna Procurador Geral do Município e o Senhor Gentil Rodrigues Arzão na qualidade de substituto legal nos termos do disposto no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, para assumir o exercício do Cargo de Prefeito, pelo período de 05/03/2014 à 19/03/14, totalizando 15(quinze) dias consecutivos, conforme licença concedida ao Senhor Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, para viagem ao exterior, face autorização concedida pelo Legislativo Municipal nos Termos da Sessão Especial para Concessão de Autorização para o Sr. Prefeito Municipal, Ofício nº 040/2014 de 25 de Fevereiro de 2014, possa afastar-se do País conforme dispõe o Art. Nº 69 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos. Na oportunidade prometeu desempenhar com lealdade e patriotismo as funções que lhe foram transmitidas. E para constar eu Márcia Cunha, Auxiliar Administrativo do Gabinete, lavrei o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Senhor Vice Prefeito, que assume o exercício do cargo, e demais pessoas presentes.


Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal


Gentil Rodrigues Arzão
Vice-Prefeito Municipal


David Antonio Pancotti
Chefe de Gabinete


Mirian de Fátima Zaninelli
Secretária M. de Administração


Juliano Gondin Viana
Procurador Municipal


Márcia Cunha
Auxiliar Adm. do Gabinete



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Balanco Patrimonial				Página 1 de 2
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL						
ATIVO		PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	169.198.983,91	160.834.653,60	PASSIVO CIRCULANTE	1.418.189,40	3.216.967,57	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.581.514,69	5.869.212,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33,06	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.581.514,69	5.869.212,58	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	120.092.515,45	119.048.971,17	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	9.914.982,61	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	33,06	0,00	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	110.034.476,59	119.048.971,17	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	143.056,25	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	957.517,33	2.870.988,39	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	35.855.107,56	35.918.469,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	957.517,33	2.870.988,39	
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	157.521,25	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00	
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	460.639,01	345.979,18	
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	460.639,01	345.979,18	
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	0,00	212.707,28	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	205.334,23	205.334,23	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.613.352,89	2.090.912,40	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	35.442.137,29	35.441.245,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	212.085,75	301.098,66	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	50.114,79	57.183,29	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	6.259,99	0,00	
ESTOQUES	4.669.846,21	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	205.825,76	301.098,66	
ALMOXARIFADO	4.669.846,21	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.365.835,19	1.754.381,79	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.969.861,86	57.105.761,89	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.365.835,19	1.754.381,79	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	541.359,53	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	35.431,95	35.431,95	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	516.550,77	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	35.431,95	35.431,95	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	24.808,76	0,00	TOTAL DO PASSIVO	3.031.542,29	5.307.879,97	
IMOBILIZADO	61.428.502,33	57.105.761,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MÓVEIS	22.942.338,01	21.341.119,59	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
BENS IMÓVEIS	38.502.364,32	35.780.842,30	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	212.632.535,52	212.632.535,52	
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-16.200,00	-16.200,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	212.632.535,52	212.632.535,52	
TOTAL	231.168.845,77	217.940.415,49	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.431.873,01	0,00	
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS	2.431.873,01	0,00	
			RESULTADOS ACUMULADOS	13.072.894,95	0,00	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.168,86	0,00	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.168,86	0,00	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.070.726,09	0,00	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.168,86	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	228.137.303,48	212.632.535,52	
TOTAL	231.168.845,77	217.940.415,49	TOTAL	231.168.845,77	217.940.415,49	
ATIVO FINANCEIRO	8.879.948,04	6.344.437,38	PASSIVO FINANCEIRO	3.372.502,90	3.216.967,57	
ATIVO PERMANENTE	222.288.897,73	211.595.978,11	PASSIVO PERMANENTE	214.725.616,78	214.723.447,92	
SALDO PATRIMONIAL				13.070.726,09	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00	

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Dejaldir Alves de Carvalho
Secretaria de Contabilidade
CRC-PR-0446981/0-9

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

Ivo Mendes Junior
CRC/PR 047434/O-2



Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná

Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos

Balança Patrimonial

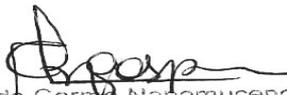
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Página 1 de 1

Unidade Gestora: 0002 - Inst. Prev. de Matinhos

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	33.375.873,77	32.323.984,34	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.375.119,66	32.323.984,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	33.375.119,66	32.323.984,34	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	754,11	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	754,11	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.820,47	5.588,47	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	28.168.566,76	28.168.566,76
IMOBILIZADO	10.820,47	5.588,47	PROVISÕES A LONGO PRAZO	28.168.566,76	28.168.566,76
BENS MÓVEIS	10.820,47	5.588,47	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	28.168.566,76	28.168.566,76
			TOTAL DO PASSIVO	28.168.566,76	28.168.566,76
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.218.127,48	4.161.006,05
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.161.006,05	4.161.006,05
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.161.006,05	4.161.006,05
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.057.121,43	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.161.006,05	4.161.006,05
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.218.127,48	4.161.006,05
TOTAL	33.386.694,24	32.329.572,81	TOTAL	33.386.694,24	32.329.572,81
ATIVO FINANCEIRO	34.306.856,15	32.323.984,34	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	-42.209,66	5.588,47	PASSIVO PERMANENTE	32.329.572,81	32.329.572,81
SALDO PATRIMONIAL				1.935.073,68	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


 Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar
 Dir. Presidente do MATINHOS-PREV
 Decreto n.º 126/2009


 BERNARDO ANTONIO GAZZINI WAESS
 CRC Nº PR 05805710-7


 Dejair Alves de Carvalho
 Secretário de Controle Interno
 RC-PR-04668110-9



Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná

Balço Patrimonial

Página 1 de 1

Fundo Assist.Saude Serv.Mun.de Matinhos

Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

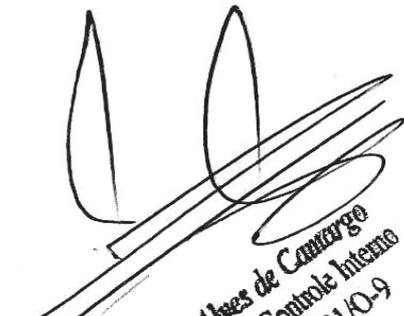
Unidade Gestora: 0000 - Fundo de Assist a Saude aos Serv. Publ.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.034.000,67	1.728.249,59	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.034.000,67	1.728.249,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.034.000,67	1.728.249,59	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.034.000,67	1.728.249,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.728.249,59	1.728.249,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.728.249,59	1.728.249,59
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	305.751,08	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.728.249,59	1.728.249,59
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.034.000,67	1.728.249,59
TOTAL	2.034.000,67	1.728.249,59	TOTAL	2.034.000,67	1.728.249,59

ATIVO FINANCEIRO	2.034.000,67	1.728.249,59	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1.728.249,59	1.728.249,59
SALDO PATRIMONIAL				305.751,08	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


Dejair Alves de Camargo
Secretário de Controle Interno
CRC-PR-046681/AO-9


BERNARDO ANTONIO CEZENN WAESS
CRC Nº PR 058057/O-7


Rosane J. Ferreira da Silva
Diretora do FASSEM
Decreto 170/2009



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1682/2014

SÚMULA: "Estabelece a permissão ao Poder Executivo para realizar convênios e parcerias com clínicas particulares, ongs e associação ou entidades protetoras de animais para a realização de castração gratuita como método oficial de controle populacional e de zoonoses em animais abandonados e os sem cuidados no município de matinhos e da outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica caracterizado o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no Município como função de saúde pública.

Art. 2º - O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, de forma inteiramente gratuita e acessível a todo munícipe, independentemente de comprovação de renda.

§ 1º Fica expressamente proibido o extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

§ 2º Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de esterilização prestado.

Art. 3º - As cirurgias de esterilização serão realizadas nos estabelecimentos credenciados que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como naqueles que futuramente forem adequados para tal finalidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto ações ou procedimentos administrativos e funcionais a serem adotados para a operacionalização da esterilização gratuita que venham a:

I - criar campanhas adicionais de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;

II - promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação da posse responsável de animais urbanos como obrigação de cidadania;

III - estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita;

IV - ações de fiscalização sanitária;

V - registro de animais já esterilizados no município de Matinhos;

VI - a realização de campanhas educativas pela guarda responsável, como prevenção de super lotação de animais de rua;

VII - o acompanhamento de representantes de ONGS de defesa de animais nas atividades propostas.

Art. 5º - Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer às seguintes condições:

I - realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários.

II - utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de anestesia geral, podendo ser ela inalatória ou injetável.

III - o animal durante o procedimento cirúrgico deverá ser chipado para

a identificação junto ao cadastro municipal.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a realização do ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

Art. 6º - Na aplicação desta Lei será observada a Constituição Federal, em especial o art. 225, § 1º, inciso VII; a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), em especial o art. 32, §1º e § 2º; a Lei das Contravenções Penais (Decreto - Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941); e o Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

LEI Nº 1683/2014

SÚMULA: "Institui a inclusão os estudos de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas nos currículos das escolas do município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino incluirão no currículo escolar o conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas.

Art. 2º A inclusão deste conteúdo será destinada aos estudantes do ensino fundamental a partir do início do 5º ano.

Art. 3º O conteúdo de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas será contemplado nos planos de ensino das disciplinas de educação física e no período do contra turno.

Art. 4º O ensino do conteúdo prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas objetivará a conscientização das crianças e dos jovens, alertando quanto aos seguintes aspectos:

I - farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substâncias psicoativas;

II - efeitos e consequências físicas, psicológicas, familiares e sociais;

III - tipos de consumo (uso, abuso e dependência);

IV - legislação, repressão e prevenção;

V - motivações para o consumo de drogas e condutas de risco.

VI - drogas lícitas e ilícitas (incluindo o uso de álcool e a automedicação).

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a capacitação dos professores que irão ministrar o conteúdo em suas disciplinas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo seguinte a sua regulamentação.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1684/2014

SÚMULA: "Institui a inclusão da leitura da Bíblia Sagrada nos currículos das escolas do município de Matinhos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no currículo do Ensino Fundamental do Município de Matinhos a Leitura da Bíblia Sagrada.

Art. 2º - A leitura bíblica integrará os currículos escolares na rede Municipal de Ensino a partir da data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo seguinte a sua regulamentação.

Art. 3º - O desenvolvimento dos conteúdos devem ser baseados sob os aspectos históricos, filosóficos, culturais e literários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

LEI Nº 1685/2014

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do 'Projeto Hora de Viajar na Leitura' nas Escolas da Cidade de Matinhos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Cidade de Matinhos, a Semana da Leitura a ser realizada nas Escolas municipais de ensino fundamental e Privada no Município de Matinhos.

Parágrafo único - A data instituída ocorrerá na "Última Semana do mês de outubro" e passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matinhos.

Art. 2º - A "Semana de Leitura" será dirigida aos alunos do Ensino e Fundamental.

Art. 3º - O Poder Público envidará esforços para incentivar a realização de atividades voltadas à leitura, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades não governamentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2014.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

LEI Nº 1687/2014

Súmula: "Cria gratificação especial para integrar comissão permanente, especial ou de licitação, aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada gratificação especial para servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Matinhos que forem designados através de portaria a integrar comissão permanente, especial ou de licitação, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será concedida através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Legislativo como segue:

I - Gratificação de R\$ 700,00 (setecentos reais) para Presidente de Comissão de Licitação;

II - Gratificação de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para secretário e membro de comissão de licitação;

III - Gratificação de 300,00 (trezentos reais) para integrantes das demais comissões.

Parágrafo Único - Caso o servidor atue

simultaneamente em mais de uma das comissões previstas nos incisos I, II e III, este terá direito ao recebimento de apenas uma gratificação podendo optar pela de maior valor.

Artigo 3º - A gratificação prevista nesta Lei será devida durante a vigência da designação para a atividade, não incidindo sobre as férias e gratificação natalina.

Artigo 4º - A gratificação de que trata a presente Lei não se incorporará ao vencimento do servidor, bem como não incidirá sobre qualquer contribuição previdenciária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Matinhos, 05 de março de 2014.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

LEI Nº 1686/2014

SUMULA: "Altera os anexos III e IV da Lei Municipal nº 1288/2009, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III constante da Lei Municipal nº 1288/2009 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Matinhos, passando o mesmo a vigorar conforme o anexo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 1288/2009, o qual contém a descrição sumária dos cargos em comissão do Poder Legislativo, excluindo-se a descrição do cargo de Diretor de Compras e Licitação e adicionando descrição do cargo de Diretor Administrativo, ficando o mesmo conforme o anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário contidas nos anexos III e IV da Lei 1288/2009.

Matinhos, 05 de março de 2014.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente



Atos do Poder Legislativo

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSIONADOS

a) RELAÇÃO DE VALORES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
CCL-C	R\$ 4.000,00
CCL-E	R\$ 3.600,00
CCL-1	R\$ 3.000,00
CCL-2	R\$ 2.100,00

b) RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PASTA	CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Administração	Diretor Geral	1	CCL-C
	Diretor Administrativo	1	CCL-1
Controladoria	Controlador Geral	1	CCL-C
	Sub-Controlador	1	CCL-1
Contabilidade	Chefe do Setor Contábil e Recursos Humanos	1	CCL-1
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	1	CCL-E
	Procurador Jurídico da Presidência	1	CCL-1
	Assessor Parlamentar I	3	CCL-1
Gabinete dos Vereadores	Assessor Parlamentar II	1	CCL-2
	Assessor Parlamentar I	10	CCL-1
	Assessor Parlamentar II	8	CCL-2

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	DESCRIÇÃO
CHEFE DE GABINETE:	Orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete; Promover atividades de coordenação político-administrativas da Câmara Municipal com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem; Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com os vereadores e Secretários Municipais, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; Promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Câmara Municipal; Organizar as agendas do Presidente, selecionando os assuntos; Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for credenciado; executar outras tarefas correlatas.
DIRETOR GERAL	Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento; Proceder à regulamentação de questões administrativas do funcionamento organizacional; Definir diretrizes, políticas e estratégias, em apoio às atividades institucionais; Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento de atividades em quaisquer departamentos; Promover a harmonização e integração dos processos adotados pelas áreas integrantes da Administração da Câmara; Desenvolver trabalhos em questões relacionadas à organização estrutural e funcional; Definir políticas de integração e valorização dos servidores; Procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providências solicitadas pelo Presidente; Acompanhar na tramitação das proposições e de seus prazos; Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a quando for o caso, e providenciando sua digitação; Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores; Auxiliar a Mesa, durante os trabalhos legislativos; Apresentar à Mesa, sugestões no sentido de aperfeiçoar os serviços administrativos; Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal; Executar outras atividades correlatas a critério da Presidência, e somente poderá ser preenchido por servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Presidente, Mesa, Vereadores e Diretor Geral, prestar informações de sua alçada em processos administrativos ao Diretor Geral; supervisionar os departamentos ligados à Administração; zelar pelo prédio da Câmara Municipal e seus bens e pelo bom funcionamento administrativo da Casa, executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Diretor Geral e pelo Presidente.

CHEFE DO SETOR CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS:

Chefiar e gerenciar as atividades da Contabilidade e Recursos Humanos; organizar os demais cargos pertencentes à pasta da Contabilidade e Recursos humanos; fiscalizar operacionalmente os serviços de contabilização; realizar e/ou acompanhar o levantamento de balancetes e relatórios financeiros, bem como os Serviços de Tesouraria, recebimentos, pagamentos e levantamento de relatórios financeiros; acompanhar e fiscalizar os serviços de almoxarifado como entrada e saída de mercadorias e materiais, e demais relatórios contábeis; elaborar e acompanhar a prestação de contas do Poder Legislativo; elaborar e acompanhar o orçamento anual da Câmara Municipal; acompanhar os demais serviços contábeis e execução do orçamento anual, verificando os limites constitucionais; Chefiar e coordenar os assuntos relacionados ao Departamento de Pessoal, como contratação, folha de pagamento, limites com gasto de pessoal, assiduidade dos funcionários, garantindo a funcionalidade dos serviços prestados; executar outras tarefas correlatas.

PROCURADOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA:

Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara, emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, sob o aspecto jurídico e legal; redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; Redigir os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara; orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR I:

Receber e realizar estudos para elaboração de minutas de projetos de Lei e Resolução, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Vereador; sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorar o Vereador nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias; representar o Parlamentar em reuniões e eventos por determinação do mesmo; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; elaborar agenda de atividades do Parlamentar; executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR II:

Assessorar os vereadores independentemente da sigla partidária; receber demandas da comunidade e elaborar pedidos de providências e/ou indicações, para posterior aprovação e assinatura dos Vereadores da Câmara Municipal de Matinhos; atender à comunidade, prestando esclarecimentos e acolhendo solicitações, encaminhando-as para os órgãos competentes a pedido dos vereadores; agendar reuniões a pedido dos Vereadores junto à comunidade; incentivar e valorizar a participação da comunidade na agenda de atividades do Legislativo, tais como reuniões de comissões, audiências públicas, entre outros eventos; recolher documentação para a instrução de expedientes de interesse e de proposições a pedido dos Vereadores; executar outras tarefas correlatas.

CONTROLADOR GERAL:

Chefiar e gerenciar as atribuições da Controladoria da Câmara Municipal, tendo suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.110/2007 que: "Institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Matinhos, nos termos do Art. 31 da C.F. e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências".

SUB-CONTROLADOR

As atribuições do cargo de Sub-Controlador serão aquelas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.110/2007 que: "Institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Matinhos, nos termos do Art. 31 da C.F. e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências, e somente poderá ser preenchido por servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo.



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 016/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado a partir de 01 de março de 2014, o Sr. JULIANO BECKERT MEDUNE, portador do RG nº 7.393.346-3 e CPF nº 038.224.149-56, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2014.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2014.

MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 019/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno bem como a Lei Municipal 1686/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as simbologias constantes dos cargos em comissão de Controlador Geral e de Diretor Geral para CCL-C, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1686/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Matinhos, 05 de março de 2014.

MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 017/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis VANESSA RIBEIRO RAMOS, portadora do RG nº 8.127.414-2 e CPF nº 045.463.689-09, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de março a 03 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente.

PORTARIA Nº 018/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno bem como a Lei Municipal 1686/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a partir desta data a Sra. VANESSA RIBEIRO RAMOS, portadora do RG nº 8.127.414-2 e CPF nº 045.463.689-09, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Matinhos, 05 de março de 2014.

MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 021/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. ESMAEL SILVA ABOU HASSAN, portador do RG nº 3.081.009-0 e CPF nº 624.725.939-53, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL, pertencente à Pasta CONTROLADORIA, com simbologia CCL-E, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 043/2013.

Matinhos, 06 de março de 2014.

MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 020/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor desta Casa de Leis Sr. VALMIR HACKE, Portador do RG nº 4.268.557-7 e CPF nº 635.677.419-34, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de março a 03 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 05 de março de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente.



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 015/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado a partir de 01 de março de 2014, o Sr. ISAIAS CORREA, portador do RG nº 2.368.109-9 e CPF nº 844.592.479-68, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2014.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2014.
MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE.
Vereador Presidente

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, EDIVAL MARTINS JUNIOR, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 01ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente convida o Prefeito Municipal, Sr Eduardo Antonio Dalmora para que faça parte da mesa, bem como a Secretária de Assistência Social e Primeira Dama, Sra Eunice Viganó Dalmora. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Durval Ferreira Romualdo que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr Presidente coloca em discussão a ata da 43ª Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2013. O Sr Presidente coloca em votação a ata da 43ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr Presidente deixa a palavra livre aos vereadores, informando que cada um terá no máximo cinco minutos. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior, Claudio Amarante, Marcos Antonio Podbevsek, José Carlos do Espírito Santo, Edival Martins Junior, Ari Antonio Alves Sobrinho, que pede seu pronunciamento na íntegra: "Sr presidente, nobres pares, senhores presentes, secretários, Sr Prefeito, boa noite a todos. É com alegria que começamos mais um ano de trabalho em nossa Casa de Leis. Agradeço a todos que no ano de 2013 nos apoiaram e também aqueles que não, mas mesmo assim conseguimos fazer nosso trabalho. Eu quero pedir ou colocar para todos, nobres pares, Sr Prefeito, senhores secretários, que esse é um momento único, todos presentes aqui, para que em 2014 eu possa fazer um trabalho como vereador, como fiscal, como legislador da nossa cidade. Queria pedir, encarecidamente, que eu não fosse barrado nem trancado muitas vezes, aonde eu fui fazer o meu trabalho. Eu tenho certeza que 2014 nós podemos trabalhar melhor, de uma forma mais inteligente. Eu faço minha oposição Sr Prefeito, mas uma oposição com inteligência, não pra prejudicar, uma oposição pra trabalhar, pra ver o que está certo e o que está errado. E muitas vezes, se, os meus ofícios, os meus requerimentos fossem respondidos, meus ofícios e meus requerimentos fossem ouvidos, com certeza poderíamos ter evitado muita coisa. Não quero ser melhor do que ninguém, não quero também nobres pares, dizer que só o Ari Nomax trabalha nesta Casa, mas eu quero dizer sim, que eu estou aqui, pra defender a minha cidade. Aonde tem uma obra, aonde tem um dinheiro público que eu vejo que não esta certo, que esse dinheiro ta sendo gasto de forma errada, alguma coisa que eu não concordo, eu vou sim primeiramente,

mandar um ofício ao Chefe do Poder Executivo que ele possa me responder. Se for respondido Sr Prefeito, com certeza vai ficar por aí. Mas eu preciso ser respondido. Muitas vezes não consegui, aí eu tive que ir a frente, aí consegui, mas aí se passaram dois, três, quatro, cinco meses. Mas eu tenho certeza, que nesse ano de 2014 as coisas podem ser bem diferentes. Não com parceria, não junto porque eu não sou fiscal, eu não posso trabalhar, quem executa é o prefeito, eu concordo da fala de alguns nobres, que eu não posso executar, eu tenho que legislar e fiscalizar, mas com certeza vou fazer tudo para que corra da melhor forma, e vou fazer pelo bem da minha cidade. Não porque eu tenho mágoa de alguém, ressentimento ou rancor, não, pelo contrário, quem guarda mágoa no coração, quem guarda ressentimento, mais cedo ou mais tarde, Dr Edival ta aqui pra me dizer, cria uma doença, cria um mal dentro de si e eu não quero isso pra mim. Eu quero pra mim... , que eu passa lutar e trabalhar e as pessoas ver o meu trabalho. Mas eu quero aqui hoje, tem um colaborador da nossa cidade que me atendeu muito bem no ano de 2013. Ele não é meu grande amigo, mas sempre me recebeu, apesar de algumas reclamações de alguns matinhenses, eu cheguei lá no hospital, o Beto do Mariscão, eu quero agradecer aqui em público, o teu atendimento viu Beto, pelo teu respeito que você me atendeu naquele hospital. Eu agradeço aqui perante a todos e dizer que gostei muito da tua atitude, como profissional com a sua educação. Obrigado a todos os presentes e que 2014 possamos fazer o bem pela nossa cidade". Ainda fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Sandro Moacir Braga e Jamerson Santana Gonçalves. O Sr Presidente solicita que o Vice Presidente, vereador Gerson da Silva Junior assuma a presidência para que o mesmo faça uso da palavra. Fez uso da palavra o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr Presidente solicita que o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte reassuma a presidência e de andamento aos trabalhos da Casa de Leis. Fizeram ainda uso da palavra a Secretária de Assistência Social e Primeira Dama do município, Sra Eunice Viganó Dalmora e posteriormente o Prefeito Municipal, Sr Eduardo Antonio Dalmora. O Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho pede uma parte no pronunciamento do Sr Prefeito: "Já que está tão bom o papo, o senhor está até humilde, falando bacana, é bom isso. Todas as obras que o senhor falou, me passou um filme. De todas que o senhor falou eu venho acompanhando desde o começo do ano. Achei interessante da forma que o senhor diz, mas tudo isso que esta voltando poderia ter sido evitado. Agora o senhor falou do Cascatão três vezes. Eu fui contra a manutenção do Cascatão. Porque que eu fui contra? Por que aqueles ferros não tem conserto, e eu fui lá essa semana e o pessoal vai usar aqueles ferros. Então quero deixar aqui bem claro que o Vereador Ari Nomax, claro que eu vou ajudar o senhor, claro que eu vou ajudar o município. Se eu fosse contrário, aquele mercado público poderia ter continuado. Eu levantei, eu vi que estava errado. Depois daquele barulho foi derrubado. O Cascatão mesma coisa. Aquilo é uma vergonha como o senhor falou, vergonhoso para o município, mas temos que fazer da maneira correta. Hoje eles estão fazendo uma obra lá e aquela obra não vai funcionar, até senhor Presidente, quero que conste em ata a minha fala que eu quero ser parceiro seu, eu quero ser parceiro do município, mas eu tenho que falar a verdade. Como o senhor entrou nesse assunto, falou educadamente, agradeço a sua postura, comentou o meu nome umas duas ou três vezes, to aqui pra ajudar, quero fazer, só peço que responda os meus ofícios, requerimentos, por que eu vou fiscalizar sim. Vou fiscalizar sim porque eu quero que aquele Cascatão seja um cartão de visita." O Sr Prefeito termina o seu pronunciamento. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 03 de fevereiro de 2014.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1ª Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
2º Secretário

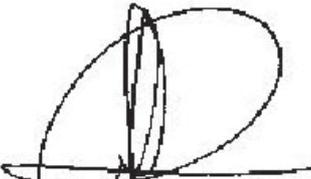


Atos do Poder Legislativo

Paraná
Câmara Municipal de Matinhos
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
Balanco Patrimonial
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64
Página 1 de 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES EM CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMORAXARIADO	0,00	0,00	VALORES RESSTITUÍVEIS	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	377.241,17	347.886,07	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	377.241,17	347.886,07	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	311.213,17	291.958,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMÓVEIS	65.928,00	65.928,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	347.886,07	347.886,07
			PATRIMÔNIO SOCIAL	347.886,07	347.886,07
			RESULTADOS ACUMULADOS	29.958,10	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.958,10	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	377.241,17	347.886,07
TOTAL	377.241,17	347.886,07	TOTAL	377.241,17	347.886,07

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00


MARCIO F. M. DUARTE
PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS


Emanuel Hassid
Controlador
 Portaria 043/2013


 Câmara Municipal de Matinhos
Edmilson Adão Galvão
 DRG. PAR. 04720448-1